



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 860\$	Semestre	203\$
A 1.ª série	140\$	80\$
A 2.ª série	130\$	70\$
A 3.ª série	130\$	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 14:012 — Elimina as horas de voo das condições especiais de promoção que para a classe de mecânicos de aviação são estabelecidas no quadro do artigo 120.º do Regulamento do Corpo de Marinheiros da Armada.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14:013 — Inclui na classe x da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de cabo de pilotos das capitânicas dos portos da província de Moçambique, com o curso da Escola Náutica.

Portaria n.º 14:014 — Inclui na classe vii da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de chefe de secretaria da Repartição Central dos Serviços de Agricultura da província ultramarina de Angola.

Portaria n.º 14:015 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Angola e Moçambique e do Estado da Índia.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 38:822 — Cria e manda adicionar aos quadros constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 37:869 um lugar de médico escolar, do sexo masculino, e um de visitadora escolar, para serviço no Liceu Nacional de Oeiras.

cluir na classe x da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, a categoria de cabo de pilotos das capitânicas dos portos da província de Moçambique, com o curso da Escola Náutica.

Ministério do Ultramar, 11 de Julho de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* das províncias ultramarinas.— *Trigo de Morais*.

Portaria n.º 14:014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe vii da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, a categoria de chefe de secretaria da Repartição Central dos Serviços de Agricultura da província de Angola.

Ministério do Ultramar, 11 de Julho de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Morais*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 14:012

Ao abrigo da faculdade conferida pelo artigo 239.º do Regulamento do Corpo de Marinheiros da Armada, promulgado pelo Decreto n.º 30:261, de 9 de Janeiro de 1940: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, eliminar das condições especiais de promoção que para a classe de mecânicos de aviação são estabelecidas no quadro do artigo 120.º do referido regulamento as horas de voo.

Ministério da Marinha, 11 de Julho de 1952.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14:013

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, in-

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14:015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Angola

Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 11.423\$80 a verba do capítulo 1.º, artigo 8.º «Divida pública — Juros — Divida consolidada ao Tesouro da metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 1.º, artigo 11.º «Divida pública — Juros de mora — Para pagamento de possíveis juros de mora durante o ano económico de 1952», da mesma tabela de despesa.

2) Em Moçambique

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 800.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1048.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas